DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1822 | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quinta" do contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 411, Bairro: Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, onde está instalada e sediada a **"Farmácia Municipal", fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período compreendido entre 17/09/2025 a 17/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 3.772,56 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** valor que será pago em 02 (duas) parcelas de **R$ 1.886,28 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelo **LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação n.º 06.01.00 3.3.90.36.00 10 301 6000 2001 01 310 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 27 de agosto de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula "quinta", a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, onde está instalado o **"Ganha Tempo",** cuja finalidade é atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para as necessidades precípuas da **Secretaria de Administração e Finanças, para alocação de seus departamentos** e **atividades afins**, que inicialmente era de **1º/02/2018 a 1º/02/2019,** já prorrogado por anos anteriores**, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses**, pelo período compreendido entre **11/09/2025 a 11/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará à **"LOCADORA"** será de **R$ 2.671,78 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos),** valor que será pago em 02 (duas) parcelas de **R$ 1.335,89 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos),** até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pela **LOCADORA MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 03.01.00 - 3.3.90.36.00 - 04 123 3004 2046 - 01 110000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. JOÃO ABRÃO FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1822 | Página 2 de 2 | Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula **"quarta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalado o **Ganha Tempo 2,** fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período compreendido entre **08/09/2024 a 08/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará ao **"LOCADOR"** será de **R$ 4.649,92 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, **conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%),** pagos em **02 (duas) parcelas** no valor de **R$ 2.324,96 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, a serem pagas até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante depósito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR JOÃO ABRÃO FILHO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 08.01.00 3.3.90.36.15 23 122 8000 2045 0000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos – ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, da rede SUS do município de Altinópolis/SP, visando atender as necessidades junto à Secretaria de Saúde. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de setembro de 2025 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 04 de setembro de 2025. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....